



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

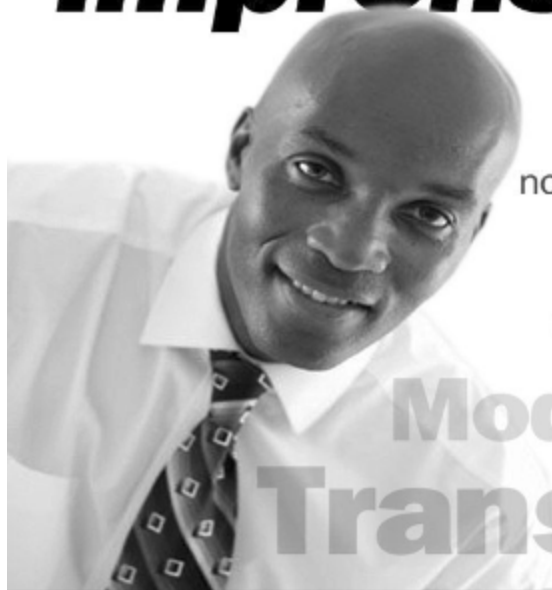
Quarta-feira • 4 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Resolução Conjunta Nº 001/2021**- Dispõe Sobre Convocação Ordinária Da IX Conferência Municipal De Assistência Social De Quixabeira-Ba, E Da Outras Providências.
- **Resolução CMAS Nº 009/2021** - Dispõe Sobre Alteração Da Secretária Executiva Do CMAS E Institui Comissão Organizadora Da IX Conferência Municipal De Assistência Social Do Município De Quixabeira-Ba, E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXABEIRA-BA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Quixabeira-BA e a Secretária Municipal de Assistência Social de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 371 de 10 de dezembro de 2018 e pela Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO: As deliberações da ata centésima quinquagésima quinta (155º) de reunião ordinária realizada em de 28 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: Lei Orgânica da Assistência Social SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012

CONSIDERANDO: a Lei Nº 141/2005, alterada pela Lei 371 de 10 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Quixabeira e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Lei Nº 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO: que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o controle do SUAS, e que existe à necessidade de trazer usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO: o informe CNAS n.01/2021 que dispõe de orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

CONSIDERANDO: o informe CNAS n.02/2021 que dispõe de recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social.

CONSIDERANDO: a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Quixabeira/BA, cujo tema será: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.”**

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Quixabeira-BA, será realizada no dia 31 de agosto de 2021, às 13h30, na Câmara de Vereador, localizado na Praça 21 de abril, s/n, Centro, Quixabeira/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para o Município, Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas da Política de Assistência Social.

Art. 4º- As discussões da IX Conferência Municipal de Assistência Social serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de julho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Quixabeira-BA, 03 de agosto de 2021


LETICIA RIOS DA SILVA
Presidente do CMAS


JEISSE KELLE COSTA SAMPAIO
Secretária de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMAS
Nº 009/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 371 de 10 de dezembro de 2018 e as deliberações da ata centésima quinquagésima quinta (155ª) de 28 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: Lei Orgânica da Assistência Social SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012

CONSIDERANDO: a Lei Nº 141/2005, alterada pela Lei 371 de 10 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Quixabeira e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Lei Nº 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO: que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o controle do SUAS, e que existe a necessidade de trazer usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO: o informe CNAS n.01/2021 que dispõe de orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

CONSIDERANDO: o informe CNAS n.02/2021 que dispõe de recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social.

CONSIDERANDO: a Resolução Conjunta nº 001/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social que dispõe sobre que a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Quixabeira-BA.

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia
CEP: 44.713-000
CNPJ: 16.443.723/000103



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a senhora **Maria da Silva Matos** da função de secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º - Nomear a senhora **Arlane Oliveira Santos** para ocupar função de secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social o município de Quixabeira-BA.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira presidente **Letícia da Silva** e terá como competência:

- I- Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- II- Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a respectiva conferência.
- III- Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV- Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- V- Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;
- VII- Subsidiar a empresa organizadora consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX- Elaborar os relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
- X- Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social e Conselho Nacional de Assistência Social para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI- Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art. 5º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 6º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I- Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- II- Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Prefeitura.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

- Jadicelia dos Santos Andrade
- Catiane Sousa da Silva

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia
CEP: 44.713-000
CNPJ: 16.443.723/000103



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- Beilda Rainha Carneiro dos Santos
- Elaine Carvalho Fagundes Novais

PRESIDENTE

- Leticia Rios da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA

- Arlane Oliveira Santos

Art. 8º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de julho de 2021, revogadas disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Quixabeira - Bahia, 03 de agosto de 2021

Leticia Rios da Silva
LETICIA RIOS DA SILVA
Presidente do CMAS
Quixabeira-BA

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia
CEP: 44.713-000
CNPJ: 16.443.723/000103